



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Deliberação n.º 4.139, de 29 de julho de 2006.

Nega provimento ao recurso impetrado pelo Economista Lúcio Camargos Barbosa Mello, registrado no CORECON/MG.

O **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.539/06, apreciado na 587ª Sessão Plenária,

Considerando que restou demonstrado no processo que as atividades que o recorrente atualmente exerce correspondem integralmente àquelas definidas para o economista nos termos dos Capítulos 2.3.1 e 2.3.2 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista;

RESOLVE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pelo Economista Lúcio Camargos Barbosa Mello, registrado no CORECON/MG, mantendo a decisão do Regional que denega o cancelamento do registro.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória - ES, 29 de julho de 2006

Synésio Batista da Costa
Presidente